



PORTARIA PG Nº 32, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Designa Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais para exercerem as funções previstas no § 2º do art. 40 da Lei Complementar n. 227, de 2026, que trata da fiscalização do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS).

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 32, da Lei Complementar estadual n. 102, de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no art. 130 da Constituição da República (CR), bem como no art. 77, §§ 4º e 5º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 30 e 32 da Lei Complementar estadual n. 102, de 2008, que disciplinam o Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO que a Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional n. 132, de 20 de dezembro de 2023, promoveu relevantes alterações no Sistema Tributário Nacional, com impactos diretos sobre as receitas estaduais e municipais, a gestão fiscal e o equilíbrio orçamentário dos entes federados;

CONSIDERANDO que o art. 156-B, §2º, inciso IV, da CR estabelece que o controle externo do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) será exercido pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, nos termos de lei complementar;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), além de dispor sobre o Comitê Gestor do IBS (CGIBS) e propor alterações na legislação tributária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 227, de 13 de janeiro de 2026, que, ao dispor sobre o Comitê Gestor do IBS, estabeleceu, em seu art. 40, que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do CGIBS será realizada de forma coordenada, compartilhada e colegiada pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e Municipais;

CONSIDERANDO que o modelo instituído pela Lei Complementar n. 227, de 2026, inaugura forma de atuação coordenada, compartilhada e colegiada entre os Tribunais de Contas, com vistas a assegurar coerência institucional, uniformidade de entendimentos e segurança jurídica na fiscalização do CGIBS;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da indicação de Procuradores representantes do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais para atuação no controle externo do



Comitê Gestor do IBS (CGIBS), nos termos do §2º do art. 40, da Lei Complementar n. 227, de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Assunto Administrativo MPC-MG nº 132/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais para exercerem as funções previstas no § 2º do art. 40 da Lei Complementar n. 227, de 2026, que trata da fiscalização do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS):

I – Daniel de Carvalho Guimarães, titular;

II – Cristina Andrade Melo, suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2026.

Sara Meinberg
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas